



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 368/91

" ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
Cr\$ 1.300.000,00 (HUM MILHÃO, TRE
ZENTOS MIL CRUZEIROS) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial, no valor de Cr\$ 1.300.000,00 (Hum milhão, trezentos mil cruzeiros) para a Fundação Médico-Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana - FMATRI, desta cidade, para a aquisição de equipamentos: 02 (dois) Aspiradores; 01 (um) Foco de Teto; 01 (um) carro Maca de Transferência; 01 (um) Colchonete para Carro Maca de Transferência e 03 (três) Berços, para o Centro Cirúrgico do Hospital "São Braz";


Art. 2º - Fica anulada a dotação Orçamentária da Lei Municipal nº 351/90, de 22 de novembro de 1990-Orçamento 1991 - Reserva de Contingência-99999999, no valor de Cr\$ 1.300.000,00 (Hum milhão, trezentos mil cruzeiros), para cobertura das despesas do artigo 1º desta Lei;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana,

04 de julho de 1991.


DELMO PEREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal